



Diário Oficial

Órgão Informativo Oficial de Rondonópolis

Fundado em Dezembro de 2000

Ano XI - Nº 3328 Segunda - feira, 13 de Outubro de 2014.

Poder Executivo

Lei



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
ESTADO DE MATO GROSSO

LEI Nº 8.245, DE 08 DE OUTUBRO DE 2014.

Dispõe sobre denominar de Rua **Luiz Alves dos Santos** a atual Travessa 5 no Bairro São Sebastião II e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais...

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica denominada de Rua **Luiz Alves dos Santos** a atual Travessa 5 no Bairro São Sebastião II nesta cidade de Rondonópolis.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 08 de outubro de 2014;
99º da Fundação e 60º da Emancipação Política

PERCIVAL SANTOS MUNIZ
Prefeito Municipal

FABRÍCIO MIGUEL CORREA
Procurador Geral do Município

EDUARDO WEIGERT DUARTE
Secretário Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria de
Acompanhamento Jurídico Legislativo e
publicada no DIORONDON

Av. Duque de Caxias, 526 – Bairro Vila Aurora – Fone/Fax (66) 3411-3500 – Cep. 78.740-100 – Rondonópolis-MT



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
ESTADO DE MATO GROSSO

LEI N.º 8.246, DE 08 DE OUTUBRO DE 2014.

Dispõe sobre denominar de Rua **Mirian Muzel Abuchain Martins**, a atual Rua Projetada 2 no Jardim Oliveira e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais...

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica denominada de Rua **Mirian Muzel Abuchain Martins**, a atual Rua Projetada 2 localizada no Jardim Oliveira.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 08 de outubro de 2014;
99º da Fundação e 60º da Emancipação Política

PERCIVAL SANTOS MUNIZ
Prefeito Municipal

FABRÍCIO MIGUEL CORREA
Procurador Geral do Município

EDUARDO WEIGERT DUARTE
Secretário Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria de
Acompanhamento Jurídico Legislativo e
publicada no DIORONDON

Av. Duque de Caxias, 526 – Bairro Vila Aurora – Fone/Fax (66) 3411-3500 – Cep. 78.740-100 – Rondonópolis-MT

Expediente

Prefeito de Rondonópolis

Vice Prefeito	PERCIVAL SANTOS MUNIZ
Secretário de Governo	JOSÉ ROGÉRIO SALLES
Procurador Geral do Município	Eduardo Wegert Duarte
Secretário de Administração	Fabrício Miguel Correa
Secretário de Planejamento e Coordenação Geral	Adnan José Zagatto
Secretário de Finanças	Valdecir Feltrin
Secretário de Receita	Jamilio Adonizino de Souza
Secretário de Transporte, Trânsito	Valdecir Feltrin
Secretário de Habitação e Urbanismo	Argemiro José Ferreira de Souza
Secretário de Infraestrutura	Roberto Carlos Correa de Carvalho
Secretária Chefe de Gabinete de Desenvolvimento Econômico	Melquiades da Silva Neto
Secretário de Meio Ambiente	Stefânia Scapin Pasqualotto
Secretária de Educação	Lindomar Alves
Secretária de Saúde	Ana Carla Borges Leal Muniz
Secretário de Promoção e Assistência Social	Marildes Ferreira do Rego
Secretário de Esporte e Lazer	Mohamed Khalil Zaher
Secretário de Cultura	Sidnei Fernandes
Diretor Executivo Impro	Luciano Carneiro Alves
Diretor Executivo Serv Saúde	Josemar Ramiro
Diretor SANEAR	Vilmonides Aprigio
Diretor CODER	Themis de Oliveira
Editora DIORONDON	Eduardo Wegert Duarte
	Bethânia dos Santos Rezende

DIORONDON

Filiado: ABIO-Associação Brasileira de Imprensas Oficiais
Impressão, Distribuição e Assinatura
Prefeitura Municipal de Rondonópolis - Av. Duque de Caxias, 526
Vila Aurora - fone (66) 411-5285
CEP 78.740-100 - Rondonópolis - Mato Grosso - de 2ª a 6ª das 12 as 18h
Órgão criado pela Lei 3.366 de 7 de dezembro de 2000
Órgão de Responsabilidade da Procuradoria Geral do Município
Diário Oficial
Home page: www.rondonopolis.mt.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
ESTADO DE MATO GROSSO**

LEI N° 8.247, DE 08 DE OUTUBRO DE 2014.

Dispõe sobre denominar de JERÔNIMO FARIA CAMPOS a Rua H do Bairro Jardim Morumbi em Rondonópolis/MT e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais...

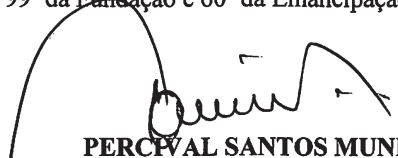
**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

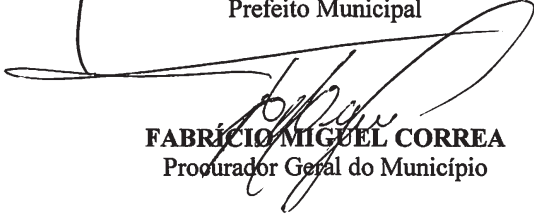
Art. 1º Fica denominada de JERÔNIMO FARIA CAMPOS a Rua H do Bairro Jardim Morumbi em Rondonópolis/MT.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 08 de outubro de 2014;
99º da Fundação e 60º da Emancipação Política


PERCIVAL SANTOS MUNIZ
Prefeito Municipal


FABRÍCIO MIGUEL CORREA
Procurador Geral do Município

EDUARDO WEIGERT DUARTE
Secretário Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria de
Acompanhamento Jurídico Legislativo e
publicada no DIORONDON



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
ESTADO DE MATO GROSSO**

LEI N.º 8.249, DE 10 DE OUTUBRO DE 2014.

Autoriza o Poder Executivo a proceder a LOCAÇÃO DE IMÓVEL que sedia a COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais...

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a LOCAÇÃO DE IMÓVEL de propriedade de SÔNIA MAGDA LIMA ROSSONI, CPF n.º 205.083.441-15, para manter as instalações da COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON, no valor mensal de R\$ 3.807,32 (três mil oitocentos e sete reais e trinta dois centavos).

Art. 2º O imóvel referido no art.1º é caracterizado como Lote nº 19, Quadra 01, localizado na Rua Rio Branco, n.º 2102, no Bairro Loteamento Nossa Senhora Aparecida.

Art. 3º A referida locação tem vigência pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período e reger-se-á pelo disposto no Contrato de Locação firmado entre as partes que passará a fazer parte integrante desta Lei.

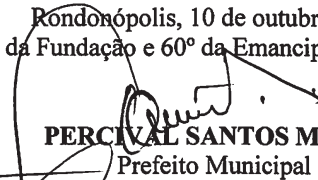
Parágrafo único. O valor poderá ser reajustado anualmente de acordo com o índice do IGP-M.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta do Orçamento Anual vigente.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a 01/10/2014.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 10 de outubro 2014;
99º da Fundação e 60º da Emancipação Política.


PERCIVAL SANTOS MUNIZ
Prefeito Municipal


FABRÍCIO MIGUEL CORREA
Procurador Geral do Município

EDUARDO WEIGERT DUARTE
Secretário Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria de
Acompanhamento Jurídico Legislativo e
publicada no DIORONDON.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
ESTADO DE MATO GROSSO**

LEI N° 8.251, DE 10 DE OUTUBRO DE 2014.

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** até o montante de R\$ 1.075.000,00 (Um Milhão, Setenta Cinco Mil Reais) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais...

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no exercício vigente até o montante de R\$ 1.075.000,00 (Um Milhão, Setenta Cinco Mil Reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias e respectivas fontes de recurso.

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
01 – Secretaria Municipal de Governo		
10.301.2010.2281.0281.01 – Contribuição ao ServSaúde		
33.90.39 – 0100 - Outros Serviços Terceiros – PJ – 02010020	R\$	8.000,00
02 – Procuradoria Geral do Município		
02.062.2020.2021.0021.01 – Manutenção da Procuradoria Geral		
33.90.39 – 0100 - Outros Serviços Terceiros – PJ – 02020008	R\$	6.000,00
03 – Secretaria Municipal de Finanças		
10.301.2030.2283.0283.01 – Contribuição ao ServSaúde		
33.90.39 – 0100 - Outros Serviços Terceiros – PJ – 02030015	R\$	5.000,00
05 - Secretaria Municipal de Educação		
12.301.2050.2285.0285.01 – Contribuição ao Serv Saúde Ensino Fundamental		
33.90.39 – 0100 - Outros Serviços Terceiros – PJ – 02050104	R\$	180.000,00
12.365.2060.1721.0721.01 – Construção de 05 Unidades Educação Infantil – Pró Infância		
44.90.51 – 0101 – Obras e Instalações – 02050019	R\$	76.000,00
12.361.2080.1016.0016.01 – Programa de Qualificação dos Profissionais da Educação		
33.90.36 – 0101 - Outros Serviços Terceiros – PF – 02050008	R\$	20.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
ESTADO DE MATO GROSSO

12.361.2050.2042.0042.01 – Manutenção do Ensino Fundamental		
33.90.36 – 0101 - Outros Serviços Terceiros – PF – 02050045	R\$	150.000,00
12.365.2060.2049.0049.01 – Manutenção da Educação Infantil		
33.90.36 – 0101 - Outros Serviços Terceiros – PF – 02050071	R\$	150.000,00
33.90.39 – 0100 - Outros Serviços Terceiros – PJ – 02050072	R\$	80.000,00
12.122.2080.2058.0058.01 – Manutenção das Atividades da Secretaria		
33.90.30 – 0100 – Material de Consumo – 02050094	R\$	20.000,00
33.90.36 – 0100 - Outros Serviços Terceiros – PF – 02050095	R\$	20.000,00
33.90.39 – 0100 - Outros Serviços Terceiros – PJ – 02050096	R\$	100.000,00
44.90.52 – 0100 – Equipamentos e Material Permanente – 02050097	R\$	10.000,00
11 – Fundo de Manutenção do Ensino Básico - FUNDEB		
12.301.2055.2292.0292.01 – Contribuição ao Serv Saúde Profissionais Educação Básica – FUNDEB		
33.90.39 – 0100 - Outros Serviços Terceiros – PJ – 02110001	R\$	200.000,00
15 – Secretaria Municipal de Administração		
04.122.2270.2126.0126.01 – Manutenção da Secretaria		
33.90.36 – 0100 - Outros Serviços Terceiros – PF – 02150017	R\$	25.000,00
22 – Secretaria Municipal de Habitação e Urbanismo		
04.122.2320.2503.0503.01 – Manutenção da Secretaria		
33.90.39 – 0100 - Outros Serviços Terceiros – PJ – 02220015	R\$	25.000,00
TOTAL.....	R\$	1.075.000,00

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos da Anulação Parcial das seguintes dotações orçamentárias e respectivas fontes de recurso:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
01 – Secretaria Municipal de Governo		
04.272.2010.2215.0215.01 – Contribuição Previdenciária - Impro		
31.91.13 – 0100 - Obrigações Patronais – 02010019	R\$	8.000,00
02 – Procuradoria Geral do Município		
02.062.2020.2021.0021.01 – Manutenção da Procuradoria Geral		
33.90.36 – 0100 - Outros Serviços Terceiros – PF – 02020007	R\$	6.000,00
03 – Secretaria Municipal de Finanças		
04.122.2030.2027.0027.01 – Manutenção da Secretaria		
44.90.52 – 0100 – Equipamentos e Material Permanente – 02030011	R\$	5.000,00



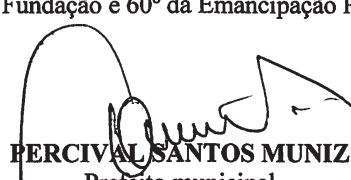
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
ESTADO DE MATO GROSSO

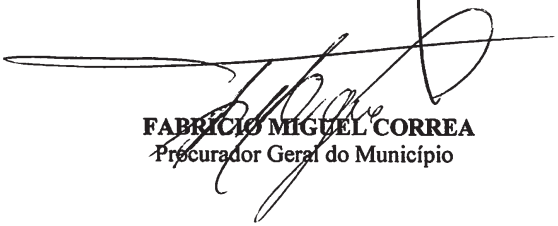
05 – Secretaria Municipal de Educação		
12.361.2050.2042.0042.01 – Manutenção do Ensino Fundamental		
33.90.30 – 0101 - Material de Consumo – 02050043	R\$	430.000,00
44.90.52 – 0101 - Equipamentos e Material Permanente – 02050049	R\$	190.000,00
12.272.2060.2253.0253.01 – Contribuição Previdenciária Impro-Ensino Infantil		
31.91.13 – 0101 – Obrigações Patronais – 02050103	R\$	300.000,00
12.365.2060.2049.0049.01 – Manutenção da Educação Infantil		
44.90.52 – 0101 - Equipamentos e Material Permanente – 02050075	R\$	86.000,00
22 – Secretaria Municipal de Habitação e Urbanismo		
15.451.2320.1534.0534.01 – Regularização Fundiária Urbana		
33.90.39 – 0100 - Outros Serviços Terceiros – PJ – 02220002	R\$	50.000,00
TOTAL.....	R\$	1.075.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 10 de outubro de 2014;
99º da Fundação e 60º da Emancipação Política.


PERCIVAL SANTOS MUNIZ
Prefeito municipal


FABRICIO MIGUEL CORREA
Procurador Geral do Município

EDUARDO WEIGERT DUARTE
Secretário Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria de
Acompanhamento Jurídico Legislativo e
publicada no DIORONDON.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
ESTADO DE MATO GROSSO**

LEI N° 8.252, DE 10 DE OUTUBRO DE 2014.

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** até o montante de R\$ 1.140.000,00 (Um milhão cento e quarenta mil reais) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais...

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no exercício vigente até o montante de R\$ 1.140.000,00 (Um milhão cento e quarenta mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
17 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo		
15.451.2300.1100.0100 – Pavimentação de Vias Urbanas		
44.90.51. – 0100 – Obras e Instalações – 02170005	R\$	1.140.000,00
TOTAL.....	R\$	1.140.000,00

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR** a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da **ANULAÇÃO PARCIAL** das seguintes dotações orçamentárias.

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
01 – Secretaria Municipal de Governo		
04.122.2010.2011.0011 – Manutenção da Secretaria		
3.3.90.36 – 0100 - Outros Serviços de Terceiros-P. F. – 02010012	R\$	20.000,00
04.122.2010.2015.0015 - Assessoria de Cerimonial e Eventos		
3.3.90.36 – 0100 - Outros Serviços de Terceiros-P. F. – 02010017	R\$	10.000,00
04.131.2010.000.2350.0350 - Manutenção do Gabinete de Comunicação Social		
3.3.90.30 – 0100 - Material de Consumo – 02010021	R\$	10.000,00
03 – Secretaria Municipal de Finanças		
04.122.2030.2027.0027 – Manutenção da Secretaria		
3.3.90.92 – 0100 - Despesas de Exercícios Anteriores – 02030010	R\$	20.000,00
4.4.90.52-0100-Equipamentos e Material Permanente – 02030011	R\$	5.000,00
07 - Secretaria Municipal de Planejamento Coordenação e		



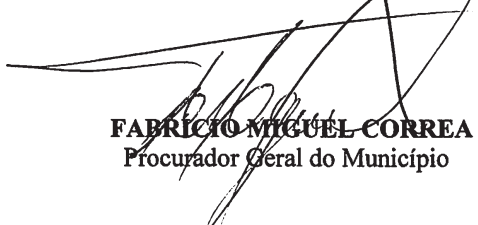
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
ESTADO DE MATO GROSSO

Controladoria Geral		
04.121.2110.2068.0068 - Manutenção da Secretaria		
3.3.90.14 – 0100 - Diárias-Civil – 02070004	R\$	4.000,00
3.3.90.30 – 0100 - Material de Consumo – 02070005	R\$	9.000,00
3.3.90.36 – 0100 - Outros Serviços de Terceiros-P.F.- 02070006	R\$	9.000,00
3.3.90.39 – 0100 - Outros Serviços de Terceiros-P.J.- 02070007	R\$	50.000,00
4.4.90.52-0100-Equipamentos e Material Permanente – 02070009	R\$	10.000,00
15 – Secretaria Municipal de Administração		
04.122.2270.2126.0126 – Manutenção da Secretaria		
3.3.90.30 – 0100 - Material de Consumo – 02150016	R\$	140.000,00
25.752.2270.2128.0128 - Encargos com Tarifa De Energia		
3.3.90.39 – 0100 - Outros Serviços de Terceiros-P.J.- 02150021	R\$	653.000,00
05 – Reserva de Contingência		
01 – Reserva de Contingência		
99.999.9999.2182.0182 – Reserva de Contingência		
99.99.99 – 0100 – Reserva de Contingência - 05010001	R\$	200.000,00
TOTAL.....	R\$	1.140.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 10 de outubro de 2014;
99º da Fundação e 60º da Emancipação Política.


PERCIVAL SANTOS MUNIZ
Prefeito municipal


FABRICIO MIGUEL CORREA
Procurador Geral do Município

EDUARDO WEIGERT DUARTE
Secretário Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria de
Acompanhamento Jurídico Legislativo e
publicada no DIORONDON.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
ESTADO DE MATO GROSSO**

LEI N° 8.253, DE 10 DE OUTUBRO DE 2014.

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** até o montante de R\$ 2.420.000,00 (Dois milhões quatrocentos e vinte mil reais) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais...

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no exercício vigente até o montante de R\$ 2.420.000,00 (Dois milhões quatrocentos e vinte mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
05 – Secretaria Municipal de Educação		
12.331.2080.2059.0059 - Contribuição ao Pasep		
3.3.90.47 – 0100 - Obrigações Tributárias E Contributivas – 02150023	R\$	120.000,00
17 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo		
15.452.2310.2173.0173 - Conservação e Manutenção de Vias Pavimentadas		
33.90.39 – 0100 - Outros Serviços de Terceiros-P. J. – 02170051	R\$	2.300.000,00
TOTAL.....	R\$	2.420.000,00

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR** a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da **ANULAÇÃO PARCIAL** das seguintes dotações orçamentárias.

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
09 – Gabinete de Desenvolvimento Econômico		
04.122.2120.2513.0513 - Promoção e Participação em Eventos e Exposições		
33.90.30 – 0100 – Material de Consumo – 02090054	R\$	10.000,00
33.90.36 – 0100 - Outros Serviços de Terceiros-P. F. – 02090055	R\$	15.000,00
33.90.39 – 0100 - Outros Serviços de Terceiros-P. J. – 02090056	R\$	20.000,00
04.122.2350.2508.0508 - Ações para o Desenvolvimento do Agronegócio		
33.90.30 – 0100 – Material de Consumo – 02090036	R\$	20.000,00
33.90.36 – 0100 - Outros Serviços de Terceiros-P. F. – 02090037	R\$	10.000,00
20.601.2340.2509.0509 - Apoio à Produção Agrícola		



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
ESTADO DE MATO GROSSO

33.90.30 – 0100 – Material de Consumo – 02090039	R\$	50.000,00
33.90.36 – 0100 - Outros Serviços de Terceiros-P. F. – 02090040	R\$	15.000,00
33.90.39 – 0100 - Outros Serviços de Terceiros-P. J. – 02090041	R\$	60.000,00
20.602.2340.2510.0510 - Apoio à Produção Animal		
33.90.36 – 0100 - Outros Serviços de Terceiros-P. F. – 02090044	R\$	5.000,00
33.90.39 – 0100 - Outros Serviços de Terceiros-P. J. – 02090045	R\$	30.000,00
22.661.2120.1044.0044 - Ações de Incentivo ao Desenvolvimento Industrial		
33.90.30 – 0100 – Material de Consumo – 02090001	R\$	5.000,00
33.90.39 – 0100 - Outros Serviços de Terceiros-P. J. – 02090003	R\$	5.000,00
23.122.2120.2100.0100 - Manutenção do Gabinete		
33.90.36 – 0100 - Outros Serviços de Terceiros-P. F. – 02090020	R\$	20.000,00
4.4.90.52 – 0100 - Equipamentos e Material Permanente – 02090023	R\$	30.000,00
23.691.2120.2512.0512 - Ações de Incentivo ao Desenvolvimento Comercial e Serviços		
33.90.30 – 0100 – Material de Consumo – 02090051	R\$	5.000,00
33.90.39 – 0100 - Outros Serviços de Terceiros-P. J. – 02090053	R\$	5.000,00
23.695.2130.2101.0101 - Manutenção das Atividades do Turismo		
33.90.30 – 0100 – Material de Consumo – 02090024	R\$	15.000,00
33.90.36 – 0100 - Outros Serviços de Terceiros-P. F. – 02090025	R\$	10.000,00
33.90.39 – 0100 - Outros Serviços de Terceiros-P. J. – 02090026	R\$	30.000,00
15 – Secretaria Municipal de Administração		
11.331.2270.2130.0130 - Contribuição Ao Pasp		
3.3.90.47 – 0100 - Obrigações Tributárias E Contributivas – 02150023	R\$	300.000,00
25.752.2270.2128.0128 - Encargos Com Tarifa De Energia		
33.90.39 – 0100 - Outros Serviços de Terceiros-P. J. – 02150021	R\$	200.000,00
33.90.39 – 0117 - Outros Serviços de Terceiros-P. J. – 02150022	R\$	400.000,00
17 – Secretaria Municipal de Infraestrutura		
18.543.2300.1101.0101 – Controle de Erosão e Recuperação de Áreas Degradadas		
33.90.39 – 0100 – Outros Serviços de Terceiros-P.J-02170008	R\$	310.000,00
19 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente		
18.541.2375.2156.0156 - Manutenção Programa de Educação Ambiental		
33.90.30 – 0100 – Material de Consumo – 02190012	R\$	20.000,00
33.90.36 – 0100 - Outros Serviços de Terceiros-P. F. – 02190013	R\$	20.000,00
33.90.39 – 0100 - Outros Serviços de Terceiros-P. J. – 02190014	R\$	40.000,00

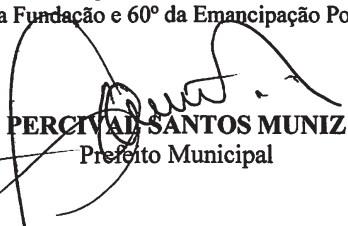


PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
ESTADO DE MATO GROSSO

18.541.2375.2216.0216 - Conservação de Praças e Jardins		
33.90.39 – 0100 - Outros Serviços de Terceiros-P. J. – 02190033	R\$	210.000,00
18.541.2375.2381.0381 - Manutenção dos Eco-Pontos		
33.90.39 – 0100 - Outros Serviços de Terceiros-P. J. – 02190036	R\$	210.000,00
18.542.2375.1084.0084 - Ampliação do Horto Florestal		
44.90.51 – 0100 – Obras e Instalações. – 02190001	R\$	50.000,00
18.542.2375.1088.0088 - Proteção ao Meio Ambiente (Cercamento, Vigilância e Fiscalização)		
44.90.51 – 0100 – Obras e Instalações. – 02190004	R\$	100.000,00
18.542.2375.1089.0089 - Arborização e Ajardinamento de Logradouros Públicos		
44.90.51 – 0100 – Obras e Instalações. – 02190007	R\$	80.000,00
18.542.2375.1092.0092 - Implantação de Eco-Pontos-Depósito Provisório de Captação De Entulhos, Galhos e Objetos Denominados Eco-Pontos		
44.90.51 – 0100 – Obras e Instalações. – 02190008	R\$	60.000,00
18.542.2375.1491.0491 - Implantação Programa de Coleta Seletiva e Reciclagem		
33.90.30 – 0100 – Material de Consumo – 02190009	R\$	20.000,00
33.90.39 – 0100 - Outros Serviços de Terceiros-P. J. – 02190010	R\$	40.000,00
TOTAL.....	R\$	2.420.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 10 outubro de 2014;
99º da Fundação e 60º da Emancipação Política.


PERCIVAL SANTOS MUNIZ
Prefeito Municipal


FABRICIO MIGUEL CORREA
Procurador Geral do Município

EDUARDO WEIGERT DUARTE
Secretário Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria de
Acompanhamento Jurídico Legislativo e
publicada no DIORONDON.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
ESTADO DE MATO GROSSO**

LEI N° 8.254, DE 10 DE OUTUBRO DE 2014.

Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo Municipal, para efetuar a CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO de uma área Municipal à ARPAA – Associação Rondonopolitana de Proteção aos Animais Abandonados, com 5.052,50 m², matriculada sob o n° 68.751 de 24/05/2005, caracterizada como Chácara n° 06, da Quadra n° 02, do Loteamento “Chácaras Globo Recreio”, zona urbana de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais...

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO, de uma área Municipal à ARPAA – Associação Rondonopolitana de Proteção aos Animais Abandonados – CNPJ n° 09.179.820/0001-67, com 5.052,50 m², Matrícula n° 68.751 de 24/05/2005, caracterizada como Chácara n° 06, da Quadra n° 02, do Loteamento “Chácaras Globo Recreio”, zona urbana de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, com os seguintes limites e confrontações:

CHÁCARA N° 06, DA QUADRA N° 02, LOCALIZADA NO LOTEAMENTO
“CHÁCARAS GLOBO RECREIO - ÁREA TOTAL: 5.052,50 M²
MATRICULA N° 68.751, DE 24/05/2005

- a) **FRENTE** para a Avenida B, medindo 50,00 metros;
- b) **FUNDOS** com quem de direito, medindo 50,00 metros;
- c) **LADO DIREITO** com o Lote n° 05, medindo 100,80 metros;
- d) **LADO ESQUERDO** com o Lote n° 07, medindo 100,30 metros.

Art. 2º A área objeto desta concessão destinar-se-á à construção da sede da ARPAA – Associação Rondonopolitana de Proteção aos Animais Abandonados, vedada qualquer outra destinação, sob pena de reversão do imóvel ao Patrimônio do Município, sem qualquer indenização ao infrator.

7
6



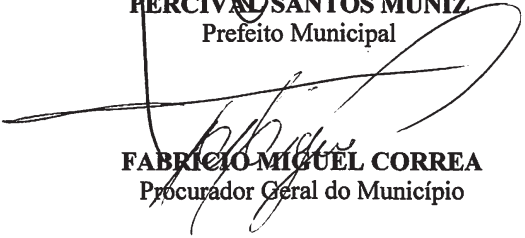
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
ESTADO DE MATO GROSSO

Art. 3º A concessão disposta no art. 1º terá vigência pelo período de 05 (cinco) anos, podendo o Poder Executivo a qualquer momento revogar o ato de concessão, sem ônus, caso haja Projeto a ser executado na área em questão.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 10 de outubro de 2014; 99º da Fundação
e 60º da Emancipação Política


HERCIVAL SANTOS MUNIZ
Prefeito Municipal


FABRICIO MIGUEL CORREA
Procurador Geral do Município

EDUARDO WEIGERT DUARTE
Secretário Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria de
Acompanhamento Jurídico Legislativo e
publicada no DIORONDON.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
ESTADO DE MATO GROSSO**

LEI N° 8.248, DE 10 DE OUTUBRO DE 2014.

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** até o montante de R\$ 286.000,00 (Duzentos e Oitenta Seis Mil Reais), e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais...

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no exercício vigente até o montante de R\$ 286.000,00 (Duzentos e Oitenta Seis Mil Reais), para reforço da seguinte dotação orçamentária e respectiva fonte de recurso.

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
14 – Fundo Municipal de Saúde		
10.301.2210.1120.0120.01 – Construção e Ampliação das Unidades de Estratégia de Saúde da Família		
44.90.51 – 0214 – Obras e Instalações – 02140002	R\$	286.000,00
TOTAL.....	R\$	286.000,00

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos da Anulação Parcial das seguintes dotações orçamentárias e respectivas fontes de recurso:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
14 – Fundo Municipal de Saúde		
10.301.2215.2205.0205.01 – Manutenção das Ações Administrativa do Fundo Municipal de Saúde		
33.90.30 – 0214 – Material de Consumo – 02140206	R\$	120.000,00
33.90.39 – 0214 – Outros Serviços Terceiros - PJ – 02140209	R\$	86.000,00
10.301.2225.2527.0527.01 – Implantação e Manutenção da Atenção Domiciliar no Âmbito do Sistema Único de Saúde		
33.90.30 – 0214 – Material de Consumo – 02140287	R\$	36.000,00
10.301.2225.2528.0528.01 – Manutenção e Implantação do Atendimento Terceiro Turno em 04 Unidades de Saúde		
33.90.39 – 0214 – Outros Serviços Terceiros - PJ – 02140295	R\$	24.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
ESTADO DE MATO GROSSO

44.90.52 – 0214 – Equipamentos e Material Permanente – 02140296	R\$	20.000,00
TOTAL.....	R\$	286.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 10 de outubro de 2014;
99º da Fundação e 60º da Emancipação Política.


PERCIVAL SANTOS MUNIZ
Prefeito municipal


FABRICIO MIGUEL CORREA
Procurador Geral do Município

EDUARDO WEIGERT DUARTE
Secretário Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria de
Acompanhamento Jurídico Legislativo e
publicada no DIORONDON.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
ESTADO DE MATO GROSSO**

LEI N° 8.250, DE 10 DE OUTUBRO DE 2014.

Autoriza o Poder Executivo para proceder a LOCAÇÃO DE IMÓVEL a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde (Centro de Saúde Nossa Senhora do Amparo).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais...

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar contrato de locação com WALDETE ROCHA RIBEIRO, inscrita no CPF n.º 112.342.611-20, WESLEY ROCHA RIBEIRO, inscrito no CPF n.º 695.830.801-87, WENDER ROCHA RIBEIRO, inscrito no CPF n.º 890.271.081-53, JULIO CESAR ROCHA RIBEIRO, inscrito no CPF n.º 018.092.541-59, do imóvel localizado na Rua Papa Pio XI, n.º 88, Loteamento Nossa Senhora do Amparo, caracterizado como Quadra Área, Lotes 6/7, parte da matrícula n.º 94.337, de 26/10/2011.

Art. 2º A locação será no valor mensal de R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais) e tem como finalidade sediar o ARQUIVO MUNICIPAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art. 3º O imóvel disposto no art. 1º é de propriedade de Boston Participações e Investimentos Ltda – CNPJ n.º 109.895.460/0001-70 e objeto de Instrumento Particular de Compra e Venda que resguarda expressamente o direito de uso e gozo do mesmo aos locadores.

Art. 4º A referida locação terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período e reger-se-á pelo disposto no Contrato de Locação firmado entre as partes que passará a fazer parte integrante desta Lei.

Parágrafo único. O Contrato de Locação que ora se autoriza deverá ser expressamente anuído por Boston Participações e Investimentos Ltda.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária vigente.

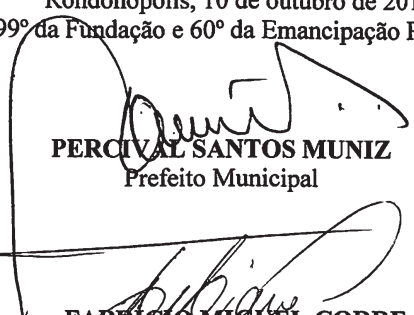


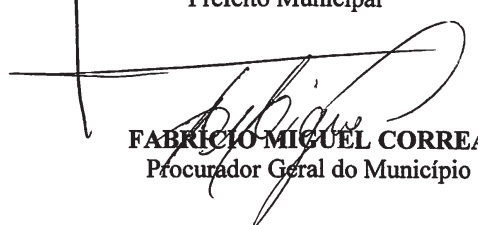
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
ESTADO DE MATO GROSSO

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 10 de outubro de 2014;
99º da Fundação e 60º da Emancipação Política.


PERCIVAL SANTOS MUNIZ
Prefeito Municipal


FABRICIO MIGUEL CORREA
Procurador Geral do Município

EDUARDO WEIGERT DUARTE
Secretário Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria de
Acompanhamento Jurídico Legislativo e
publicada no DIORONDON.

Decreto



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
ESTADO DE MATO GROSSO**

1

DECRETO N° 7.415, DE 02 DE OUTUBRO DE 2014.

Aprova o Regimento Interno do Conselho Municipal de Turismo – COMTUR, criado pela Lei n.º 3.141, de 10 de novembro de 1999 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO
no uso de suas atribuições legais...

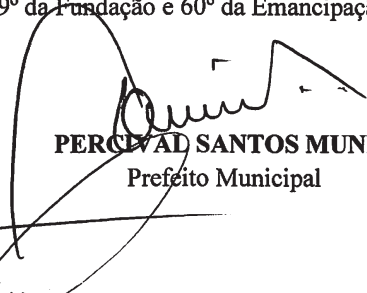
DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Regimento Interno do Conselho Municipal de Turismo – COMTUR, de que trata Lei n.º 3.141, de 10 de novembro de 1999, em conformidade com o Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 02 de outubro de 2014;
99º da Fundação e 60º da Emancipação Política.


PERCIVAL SANTOS MUNIZ
Prefeito Municipal


FABRICIO MIGUEL CORREA
Procurador Geral do Município

EDUARDO WEIGERT DUARTE
Secretário Municipal de Governo

Registrado na Coordenadoria de
Acompanhamento Jurídico Legislativo e
publicado no DIORONDON.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
ESTADO DE MATO GROSSO**

2

ANEXO ÚNICO

**REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO –
COMTUR**

**CAPÍTULO I
CONSTITUIÇÃO, FINALIDADE E OBJETIVOS**

Art. 1º O Conselho Municipal de Turismo do Município de Rondonópolis - COMTUR reger-se-á pelas disposições do presente Regimento Interno.

Art. 2º O Conselho Municipal de Turismo foi criado para implementar a Política Municipal de Turismo, como sendo um órgão deliberativo, consultivo e de assessoramento, responsável pela conjunção entre o Poder Público e a Sociedade Civil Organizada, de âmbito local, com sede e foro na cidade de Rondonópolis – MT.

Art. 3º O COMTUR tem prazo de duração indeterminado, tendo iniciado suas atividades no dia 10 de novembro de 1999, criado pela Lei nº 3.141 de 10 de novembro de 1999, alterado pela Lei nº 4.958 de 14 de setembro de 2006.

Art. 4º O COMTUR tem por objetivo:

I – avaliar, opinar e propor sobre a Política Municipal de Turismo e suas diretrizes básicas, planos anuais e plurianuais bem como instrumentos de estímulo que visem o desenvolvimento turístico;

II - diagnosticar e manter atualizado o cadastro de informações de interesse turístico do Município e orientar sua divulgação;

III – programar e executar amplos debates sobre temas de interesse turístico para a cidade e região, ouvindo a população envolvida;

IV – manter intercâmbio com as diversas entidades de turismo, do Município ou fora dele, seja oficiais ou privadas, visando um maior aproveitamento do potencial local;

V – propor programas e projetos para os segmentos do turismo, visando incrementar o fluxo de turistas e de eventos para a cidade;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
ESTADO DE MATO GROSSO

3

VI – propor a adoção ou a supressão de normas regulamentares, com o fim de implementar atividades afetas ao turismo;

VII – propor diretrizes de implementação do turismo através de órgãos municipais e dos serviços prestados pela iniciativa privada com o objetivo de prover adequado planejamento turístico e infraestrutura local para a consecução de objetivos;

VIII – promover e divulgar as atividades ligadas ao turismo, auxiliando a Prefeitura na realização de feiras, congressos, seminários, eventos e demais atividades afins;

IX – propor formas de captação de recursos, emitindo parecer relativo ao financiamento de iniciativas, planos, programas e projetos que visem o desenvolvimento da atividade turística em geral;

X – formar grupos de trabalho para desenvolver os estudos necessários em assuntos da área, com prazo de conclusão dos trabalhos e apresentação de relatório no plenário;

XI – sugerir a celebração de convênios com outros municípios, estados ou união, bem como opinar sobre este quadro, quando solicitado;

XII – sugerir a indicação, quando solicitado, de representantes para integrarem delegações do Município a congressos, convenções, reuniões ou novos acontecimentos que ofereçam interesse à política municipal;

XIII – propor o calendário de eventos turísticos do Município;

XIV – monitorar o crescimento do turismo no Município, propondo medidas que atendam a sua capacidade turística;

XV – analisar reclamações e sugestões encaminhadas por turistas, propondo medidas para a melhoria da prestação dos serviços turísticos locais;

XVI - estabelecer diretrizes para trabalho coordenado entre poder público e privado;

XVII - estudar de forma sistemática o Mercado Turístico no Município;

XVIII - contribuir para a promoção de campanhas de conscientização da comunidade;

XIX - desenvolver projetos, eventos e programas de interesse turístico visando incrementar o fluxo de turistas para o Município;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
ESTADO DE MATO GROSSO**

4

XX – assessorar na elaboração do Plano Turístico Municipal;

Art. 5º Ao COMTUR compete:

- I – formular as diretrizes básicas a serem obedecidas na Política Municipal de Turismo;
- II – propor resoluções, atos ou instruções regulamentares necessárias ao pleno exercício de suas funções, bem como modificações ou supressões de exigências administrativas ou regulamentares que dificultem as atividades de turismo;
- III – opinar na esfera do Poder Executivo, quando por ele solicitado, sobre Projeto de Lei que se relacionem com o turismo ou adotem medidas que possam ter implicações;
- IV – desenvolver e contribuir para o desenvolvimento de programas e projetos de interesse turístico visando incrementar o fluxo de turistas à cidade de Rondonópolis, não servindo, em hipótese alguma, a algum interesse político partidário ou pessoal seja a que título for, ou mesmo notoriedade política;
- V – estabelecer diretrizes para um trabalho coordenado entre os serviços públicos municipais e os prestados pela iniciativa privada, com o objetivo de promover a infraestrutura adequada à implantação do turismo;
- VI – estudar de forma sistemática e permanente o mercado turístico do Município, a fim de contar com as dados necessários para um adequado controle técnico;
- VII – programar e executar amplos debates sobre temas de interesse turístico;
- VIII – manter cadastro de informações turísticas de interesse do Município;
- IX – promover e divulgar as atividades ligadas ao turismo;
- X – promover a realização de congressos, seminários e convenções, de relevante interesse para o implemento turístico do Município, com apoio dos Governos Municipal, Estadual, da União e de Entidades Privadas;
- XI – implementar convênios com órgãos, entidades e instituições públicas ou privadas, nacionais e internacionais de turismo, com o objetivo de proceder a intercâmbios de interesse turístico;

7



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
ESTADO DE MATO GROSSO**

5

XII – propor planos de financiamentos e convênios com instituições financeiras, públicas ou privadas;

XIII – emitir parecer relativo a financiamentos de iniciativas, planos, programas e projetos que visem ao desenvolvimento da indústria turística, na forma que for estabelecida na regulamentação desta Lei;

XIV – examinar e julgar as contas que lhe forem apresentadas referentes aos planos e programas de trabalho executados;

XV – fiscalizar a captação, o repasse e a utilização dos recursos que lhe forem destinados;

XVI – organizar seu Regimento Interno na sua primeira sessão.

Parágrafo único. Toda e qualquer deliberação e ou decisão tomada pelo COMTUR, que resulte em custos ao erário municipal deverá de prévia aprovação pela Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação Geral, e a análise pela Procuradoria Geral do Município.

Art. 6º A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico assegurará o apoio institucional e de infraestrutura para o funcionamento do conselho.

**CAPÍTULO II
DOS CONSELHEIROS**

Art. 7º O Conselho Municipal de Turismo é constituído por 20 membros designado suas categorias pela Lei nº 4.958 de 14 de setembro de 2006, alterado pela Lei nº 8212 de 28 de agosto de 2014.

Parágrafo único. O membro do COMTUR, candidato a cargo eletivo, deverá se afastar de suas funções pelo prazo de três meses que antecederem o pleito eleitoral, devendo seu suplente ser conduzido a função de conselheiro durante o período.

Art. 8º O Conselho Municipal de Turismo terá a seguinte administração:

I – um Presidente: eleito entre os conselheiros

II – um Vice Presidente: eleito entre os conselheiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
ESTADO DE MATO GROSSO**

6

III – um secretário: Gerente do Departamento de Turismo

IV – um suplente de secretário: eleito entre os conselheiros

§ 1º O Presidente do COMTUR será escolhido entre seus membros por maioria simples.

§ 2º O vice-presidente do COMTUR será escolhido entre seus membros por maioria simples.

§ 3º O mandato de presidente e vice-presidente terá duração de dois anos, podendo, o mesmo, ser reeleito por igual período.

§ 4º Os membros do COMTUR terão mandato de dois anos, podendo ser reconduzidos por igual período.

§ 5º Os membros do COMTUR não serão remunerados, sendo o exercício de suas funções considerado serviço público relevante.

Art. 9º É da competência do Presidente do COMTUR:

I - convocar e presidir as reuniões ou sessões do conselho;

II – zelar pelo cumprimento das atribuições do conselho;

III – representar o conselho em toda e qualquer circunstância;

IV – estabelecer regulamento e atribuições para funcionamento das sub-comissões;

V – designar os substitutos dos membros do conselho, em suas ausências, nos termos deste regimento;

VI – abrir, orientar e encerrar reuniões;

VII – definir pauta das reuniões ordinárias;

VIII – cumprir as determinações soberanas do plenário, oficiando os destinatários e prestando contas da sua agenda na reunião seguinte;

IX – resolver casos omissos e praticar todos os atos necessários ao regular funcionamento do conselho;

7



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
ESTADO DE MATO GROSSO**

7

X – cumprir e fazer cumprir a legislação vigente e o regulamento interno.

XI – representar o conselho, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;

XII – autorizar e ordenar despesas;

Art. 10. É da competência do vice-presidente do COMTUR:

I – substituir o presidente em seus impedimentos e eventuais ausências;

II – assessorar a presidência;

III – definir, junto ao presidente, a pauta das reuniões ordinárias;

IV – zelar pelo cumprimento das atribuições do conselho;

V – cumprir e fazer cumprir legislação vigente e o regulamento interno.

Art. 11. É da competência da Secretária Executiva do COMTUR:

I - substituir o presidente ou o vice-presidente em sua ausência ou impedimento ocasional;

II – enviar todas as informações, convocações, comunicações, envio de pró-memória, atas, e outros documentos interessantes ao conselho que serão realizadas de forma digitalizada, por meio de e-mail ou fax;

III – receber todo expediente endereçado ao conselho registrá-lo e tomar todas as providências necessárias ao seu regular;

IV – executar todos os demais serviços inerentes ao seu cargo, ou atribuídos pelo presidente do conselho;

Art. 12. É da competência da Suplente da Secretária Executiva do COMTUR:

I - substituir a Secretária Executiva em sua ausência ou impedimento ocasional;

II – redigir e distribuir a pró-memória das sessões.

Art. 13. É da competência dos membros do COMTUR:

[Handwritten signature]



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
ESTADO DE MATO GROSSO**

8

- I – comparecer às sessões do conselho;
- II – eleger, entre os seus pares e o vice-presidente em votação aberta;
- III – requerer a convocação de sessões, justificando a necessidade, quando o presidente ou seu substituto legal não o fizer;
- IV – discutir assuntos de interesse turístico;
- V – colaborar para o bom andamento dos trabalhos do conselho;
- VI – desempenhar atividades que lhe forem atribuídos pelo presidente;
- VII – comunicar previamente ao presidente quando tiverem de ausentar-se do município ou não puderem comparecer às sessões para as quais foram convocados;
- VIII – constituir os grupos de trabalho para as tarefas específicas, podendo contar com o assessoramento técnico especializado.

Art. 14. Os membros do COMTUR que tiverem 03 (três) faltas consecutivas, ou 04 (quatro) intercaladas em um ano, sem justificativa, nas reuniões ordinárias, estarão automaticamente desligados do COMTUR, sendo substituídos por seus suplentes.

Parágrafo único. Em caso de ausência justificada do membro titular e do suplente do presente conselho, o mesmo terá que declinar um nome de um substituto representante ao Presidente, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, antes da reunião.

Art. 15. O COMTUR poderá ter convidados especiais, querem sejam entidades ou mesmo personalidades, sem direito a voto, mas com direito de opinar.

Art. 16. Os membros do conselho poderão ser substituídos mediante solicitação da entidade representada ou da autoridade responsável, cuja solicitação deve ser apresentada ao conselho.

§ 1º A vacância do cargo de conselheiro deverá ser comunicada no prazo de 10 (dez) dias à classe representada ou ao presidente do conselho, se for o caso, para no prazo de 10 (dez) dias providenciar a substituição.

§ 2º O presidente do conselho poderá conceder licença aos seus membros, até no máximo sessenta dias.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
ESTADO DE MATO GROSSO**

9

Art. 17. Cada membro terá direito a um único voto na sessão plenária, sendo que, o voto de desempate competirá ao presidente.

**CAPÍTULO III
DAS REUNIÕES E SESSÕES**

Art. 18. O Conselho Municipal de Turismo reunir-se-á ordinariamente, uma vez por bimestre, das 08h30min às 10h00min, e extraordinariamente, quando convocado pelo presidente ou requerimento de 6 (seis) membros do conselho, dirigida ao presidente.

Parágrafo único. O calendário oficial de reuniões do COMTUR será definido e votado pelos seus membros no início de cada ano.

Art. 19. As convocações deverão ser efetuadas com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, salvo motivo urgente devidamente justificado.

Art. 20. As reuniões ordinárias e extraordinárias iniciarão com o quorum mínimo de 1/4 mais um dos membros.

§ 1º As reuniões sem quorum mínimo acontecerão apenas para discussões e debates de temas diversos ou das matérias em pauta.

§ 2º Quando iniciada a sessão sem o quorum mínimo, caberá ao presidente solicitar o registro dos presentes em ata e encerrar a sessão por falta de quorum quando houver votação.

Art. 21. As deliberações do conselho serão tomadas pela maioria de votos dos membros presentes, cabendo ao presidente, o voto de desempate.

Art. 22. Dependendo da matéria em debate, poderão ser convocadas às sessões do conselho, dirigentes de entidades públicas ou privadas, técnicos especializados ou qualquer outro convidado especial.

Art. 23. As decisões do conselho serão transmitidas pelo seu presidente ao Secretário Chefe do Gabinete de Desenvolvimento Econômico, que transmitirá ao Prefeito Municipal quando houver necessidade.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
ESTADO DE MATO GROSSO**

10

**CAPÍTULO IV
DA ORDEM E DA EXECUÇÃO DOS TRABALHOS**

Art. 24. Os assuntos serão distribuídos e discutidos no conselho, pela ordem cronológica das respectivas entradas.

Parágrafo único. No caso de matéria urgente ou de alta relevância, poderá a mesma, a critério do conselho, entrar imediatamente em discussão, ainda que não incluída na ordem do dia.

Art. 25. A ordem dos trabalhos a serem observadas nas sessões do conselho será a seguinte:

- I – verificação da presença e horário de início;
- II – leitura, aprovação e assinatura da ata anterior;
- III – leitura das correspondências recebidas;
- IV – distribuição dos assuntos a serem estudados.

Art. 26. A ordem do dia será organizada com os assuntos apresentados para discussão.

Art. 27. O período para discussão de cada matéria será previamente fixado pelo presidente, cabendo a cada membro espaço de tempo para debater os assuntos.

Art. 28. Durante a discussão, os membros do conselho poderão:

- I – apresentar emendas ou substitutivos;
- II – opinar sobre relatórios apresentados;
- III – propor providências para a instrução do assunto em debate.

Art. 29. As propostas apresentadas durante a sessão deverão ser classificadas a critério do presidente, em matéria de estudo ou deliberação imediata.

Parágrafo único. Quando a discussão, por qualquer motivo não for encerrada em sua sessão ficará adiada para a sessão seguinte.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
ESTADO DE MATO GROSSO**

11

**CAPÍTULO V
DOS PRÓS MEMÓRIA**

Art. 30. Os prós memória serão lavrados e assinados pelo suplente da secretária executiva e nelas se resumirão, com clareza, os fatos relevantes ocorridos durante a sessão, devendo conter:

I – dia, mês, ano e hora da abertura e encerramento da sessão;

II – o nome do presidente ou do seu substituto legal;

III – os nomes dos membros que houverem comparecido, bem como dos eventuais convidados;

IV – os nomes dos membros que houverem faltado;

V – o registro dos fatos ocorridos, dos assuntos tratados, dos pareceres, mencionando-se sempre a natureza dos estudos efetuados;

VI – horário de encerramento da sessão.

Art. 31. Lido no começo de cada sessão, os prós memória da sessão anterior serão discutidos, retificados, quando for o caso, assinados pela secretária executiva, pelos membros do conselho que estiveram presentes na reunião e pelo presidente ou seu substituto legal, declarando-a encerrada e subscrita através da data de aprovação.

Art. 32. Os prós memória serão digitalizados e arquivados e o original impresso e assinado, cuja responsabilidade de guarda será da secretária executiva.

**CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**

Art. 33. O Conselho Municipal de Turismo de Rondonópolis considerar-se-á constituído quando se acharem empossados pelo prefeito, a maioria dos seus membros.

Art. 34. Este Regimento poderá ser alterado mediante proposta de qualquer membro do conselho, aprovada pela maioria absoluta dos seus membros e ratificada pelo Prefeito Municipal.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
ESTADO DE MATO GROSSO**

12

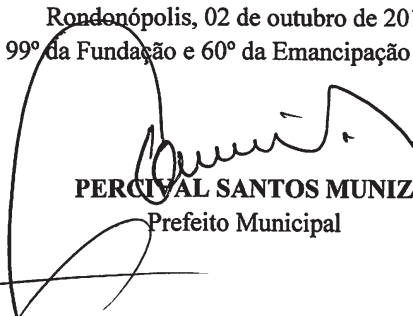
Art. 35. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do Orçamento Anual vigente.

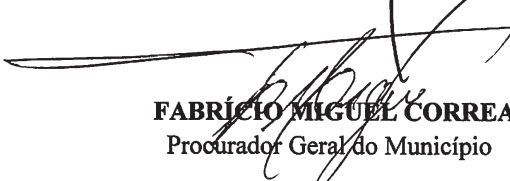
Art. 36. Os casos omissos neste regimento serão resolvidos em plenário.

Art. 37. Este Regimento entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 02 de outubro de 2014;
99° da Fundação e 60° da Emancipação Política.


PERCIVAL SANTOS MUNIZ
Prefeito Municipal


FABRÍCIO MIGUEL CORREA
Procurador Geral do Município

EDUARDO WEIGERT DUARTE
Secretário Municipal de Governo

Registrado na Coordenadoria de
Acompanhamento Jurídico Legislativo e
publicado no DIORONDON.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
ESTADO DE MATO GROSSO**

DECRETO N.º 7.419, DE 07 DE OUTUBRO DE 2014.

Revoga Carta de Aforamento passada em favor de **ALEXANDRINA LOPES DA COSTA** e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais em especial com fulcro da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO que a Carta de Aforamento n.º 4.874, registrada à fl. 178 do livro 07-F, emitida em favor de **ALEXANDRINA LOPES DA COSTA**, lavrada em data de 29 de junho de 2000, não foi objeto de registro junto ao competente Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Rondonópolis e;

CONSIDERANDO o Termo de Autorização de Escritura n.º 7557 expedido em favor de **CLEIDE LINA DE LIMA**;

DECRETA:

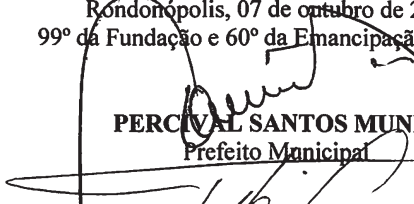
Art. 1º Fica **REVOGADA A CARTA DE AFORAMENTO** emitida em favor de **ALEXANDRINA LOPES DA COSTA**, sob o n.º 4.874, registrada à fl. 178 do livro 07-F, de 29 de junho de 2000, referente ao lote de terreno para construção localizado no loteamento denominado Jardim Rui Barbosa, caracterizado como lote nº 15 da Quadra nº 45, com área de 360,00 m²(trezentos e sessenta metros quadrados).

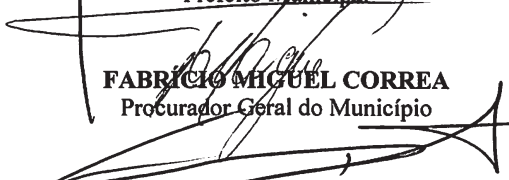
Art. 2º Para fins de adesão ao Programa de Regularização Fundiária Urbana fica convalidado o Termo de Autorização de Escritura n.º 07557, relativo ao imóvel disposto no art. 1º, emitido pelo INTERMAT – Instituto de Terras de Mato Grosso em favor de **CLEIDE LINA DE LIMA**.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 07 de outubro de 2014;
99º da Fundação e 60º da Emancipação Política.


PERCIVAL SANTOS MUNIZ
Prefeito Municipal


FABRÍCIO MIGUEL CORREA
Procurador Geral do Município


EDUARDO WEIGERT DUARTE
Secretário Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria de
Acompanhamento Jurídico Legislativo e
publicada no DIORONDON



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
ESTADO DE MATO GROSSO**

DECRETO N.º 7.421, DE 08 DE OUTUBRO DE 2014.

Revoga o Termo de Autorização de Escritura n.º 7.875 passado em favor de **JOSÉ MARIA DE OLIVEIRA SANTIAGO** e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais em especial com fulcro da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO que o Termo de Autorização de Escritura n.º 7.875, emitido em favor de **JOSÉ MARIA DE OLIVEIRA SANTIAGO**, lavrado em data de 25 de junho de 2008, não foi objeto de registro junto ao competente Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Rondonópolis e;

CONSIDERANDO o Termo de Autorização de Escritura n.º 1421 expedido em favor de **EDIJANE JOSÉ DOS SANTOS**;

DECRETA:

Art. 1º Fica **REVOGADO O TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE ESCRITURA** emitido em favor de **JOSÉ MARIA DE OLIVEIRA SANTIAGO**, sob o n.º 7.875, de 25 de junho de 2008, referente ao lote de terreno para construção localizado no loteamento denominado Vila Olinda II, caracterizado como lote nº 18 da Quadra nº 17, com área de 200,00 m² (trezentos e sessenta metros quadrados).

Art. 2º Para fins de adesão ao Programa de Regularização Fundiária Urbana fica convalidado o Termo de Autorização de Escritura n.º 1421, relativo ao imóvel disposto no art. 1º, emitido pelo INTERMAT – Instituto de Terras de Mato Grosso em favor de **EDIJANE JOSÉ DOS SANTOS**.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 08 de outubro de 2014;
99º da Fundação e 60º da Emancipação Política.

PERCIVAL SANTOS MUNIZ
Prefeito Municipal

FABRICIO MIGUEL CORREA
Procurador Geral do Município

EDUARDO WEIGERT DUARTE
Secretário Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria de
Acompanhamento Jurídico Legislativo e
publicada no DIORONDON



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
ESTADO DE MATO GROSSO**

DECRETO Nº 7.422, DE 08 DE OUTUBRO DE 2014.

Concede elevação de classe aos Servidores Públicos Municipais, analisados e aprovados pelo Conselho de Administração e Desenvolvimento Funcional dos Profissionais da Educação Infantil e do Ensino Fundamental – CONSEDE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei Complementar n.º 003/2000 e alterações...

DECRETA:

Art. 1º Concede elevação de classe aos Servidores Públicos Municipais, analisados e aprovados pelo Conselho de Administração e Desenvolvimento Funcional dos Profissionais da Educação Infantil e do Ensino Fundamental – CONSEDE, conforme Anexo I.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir 01/10/2014.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 08 de outubro de 2014;
99º da Fundação e 60º da Emancipação Política.


PERCIVAL SANTOS MUNIZ
Prefeito Municipal


FABRICIO MIGUEL CORREA
Procurador Geral do Município

EDUARDO WEIGERT DUARTE
Secretário Municipal de Governo

Registrado na Coordenadoria de
Acompanhamento Jurídico Legislativo
e publicado no DIORONDON.



ANEXO I
DECRETO N° 7.422 – DE 08 DE OUTUBRO DE 2014
ENQUADRAMENTO DE CLASSE
HOMOLOGAÇÃO DE PROMOÇÕES RETROATIVAS AO ANO DE 2014

MATRÍCULA	NOME	FUNÇÃO	ADMISSÃO	VÍNCULO	CLASSE		RETROAGIR A	ESCOLARIDADE		RESULTADO
					DE	PARA		ATUAL	A ENQUADRAR	
143910	IVETE FONSECA DOS REIS SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	08/06/06	EFETIVO	B	C	09/2013	ENSINO MÉDIO	GRADUAÇÃO EM PEDAGOGIA	APROVADO

2

RUA RIO BRANCO, 2.916 – 1º ANDAR – BAIRRO SANTA MARTA – CEP 78.710- 100 - RONDONÓPOLIS/MT
 TELEFONES: (0**66) 3410-0600 / FAX: (0**66) 3410-0601. E-MAIL: rh.semec@gmail.com



ANEXO I
DECRETO N° 7.422 – DE 08 DE OUTUBRO DE 2014
ENQUADRAMENTO DE CLASSE
HOMOLOGAÇÃO DE PROMOÇÕES RETROATIVAS AO ANO DE 2014

MATRÍCULA	NOME	FUNÇÃO	ADMISSÃO	VÍNCULO	CLASSE		RETROAGIR A	ESCOLARIDADE		RESULTADO
					DE	PARA		ATUAL	A ENQUADRAR	
169781	NILDA CARBONE MESQUITA	AUXILIAR DE HIGIENIZAÇÃO E APOIO AO DOCENTE	29/12/2008	EFETIVO	C	D	06/2014	GRADUAÇÃO	ESPECIALIZAÇÃO EM METODOLOGIA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS	APROVADO
169560	ROSILENE NUNES DA SILVA	AUXILIAR DE HIGIENIZAÇÃO E APOIO AO DOCENTE	29/12/2008	EFETIVO	B	C	04/2014	ENSINO MÉDIO	GRADUAÇÃO EM PEDAGOGIA	APROVADO

D

RUA RIO BRANCO, 2.916 – 1º ANDAR – BAIRRO SANTA MARTA – CEP 78.710- 100 - RONDONÓPOLIS/MT
 TELEFONES: (0**66) 3410-0600 /FAX: (0**66) 3410-0601. E-MAIL: rh.semec@gmail.com



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
ESTADO DE MATO GROSSO**

DECRETO N° 7.423, DE 10 DE OUTUBRO DE 2014.

Realiza no vigente orçamento abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no valor de R\$ 286.000,00 (Duzentos e Oitenta Seis Mil Reais) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei n.º 8.248/2014...

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no exercício vigente no valor de R\$ 286.000,00 (Duzentos e Oitenta Seis Mil Reais), para reforço da seguinte dotação orçamentária e respectiva fonte de recurso.

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
14 – Fundo Municipal de Saúde		
10.301.2210.1120.0120.01 – Construção e Ampliação das Unidades de Estratégia de Saúde da Família		
44.90.51 – 0214 – Obras e Instalações – 02140002	R\$	286.000,00
TOTAL.....	R\$	286.000,00

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos da Anulação Parcial das seguintes dotações orçamentárias e respectivas fontes de recurso:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
14 – Fundo Municipal de Saúde		
10.301.2215.2205.0205.01 – Manutenção das Ações Administrativa do Fundo Municipal de Saúde		
33.90.30 – 0214 – Material de Consumo – 02140206	R\$	120.000,00
33.90.39 – 0214 – Outros Serviços Terceiros - PJ – 02140209	R\$	86.000,00
10.301.2225.2527.0527.01 – Implantação e Manutenção da Atenção Domiciliar no Âmbito do Sistema Único de Saúde		
33.90.30 – 0214 – Material de Consumo – 02140287	R\$	36.000,00
10.301.2225.2528.0528.01 – Manutenção e Implantação do Atendimento Terceiro Turno em 04 Unidades de Saúde		
33.90.39 – 0214 – Outros Serviços Terceiros - PJ – 02140295	R\$	24.000,00
44.90.52 – 0214 – Equipamentos e Material Permanente – 02140296	R\$	20.000,00

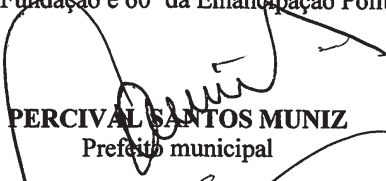


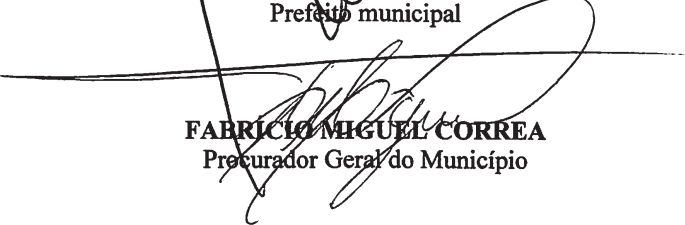
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
ESTADO DE MATO GROSSO

TOTAL.....	R\$	286.000,00
-------------------	------------	-------------------

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 10 de outubro de 2014;
99º da Fundação e 60º da Emancipação Política.


PERCIVAL SANTOS MUNIZ
Prefeito municipal


FABRICIO MIGUEL CORREA
Procurador Geral do Município

EDUARDO WEIGERT DUARTE
Secretário Municipal de Governo

Registrado na Coordenadoria de
Acompanhamento Jurídico Legislativo e
publicado no DIORONDON.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
ESTADO DE MATO GROSSO**

DECRETO N° 7.424, DE 10 DE OUTUBRO DE 2014.

Realiza no vigente orçamento abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no valor de R\$ 1.075.000,00 (Um Milhão, Setenta Cinco Mil Reais) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei n.º 8.251/2014...

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no exercício vigente no valor de R\$ 1.075.000,00 (Um Milhão, Setenta Cinco Mil Reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias e respectivas fontes de recurso.

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
01 – Secretaria Municipal de Governo		
10.301.2010.2281.0281.01 – Contribuição ao ServSaúde		
33.90.39 – 0100 - Outros Serviços Terceiros – PJ – 02010020	R\$	8.000,00
02 – Procuradoria Geral do Município		
02.062.2020.2021.0021.01 – Manutenção da Procuradoria Geral		
33.90.39 – 0100 - Outros Serviços Terceiros – PJ – 02020008	R\$	6.000,00
03 – Secretaria Municipal de Finanças		
10.301.2030.2283.0283.01 – Contribuição ao ServSaúde		
33.90.39 – 0100 - Outros Serviços Terceiros – PJ – 02030015	R\$	5.000,00
05 - Secretaria Municipal de Educação		
12.301.2050.2285.0285.01 – Contribuição ao Serv Saúde Ensino Fundamental		
33.90.39 – 0100 - Outros Serviços Terceiros – PJ – 02050104	R\$	180.000,00
12.365.2060.1721.0721.01 – Construção de 05 Unidades Educação Infantil – Pró Infância		
44.90.51 – 0101 – Obras e Instalações – 02050019	R\$	76.000,00
12.361.2080.1016.0016.01 – Programa de Qualificação dos Profissionais da Educação		
33.90.36 – 0101 - Outros Serviços Terceiros – PF – 02050008	R\$	20.000,00
12.361.2050.2042.0042.01 – Manutenção do Ensino Fundamental		
33.90.36 – 0101 - Outros Serviços Terceiros – PF – 02050045	R\$	150.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
ESTADO DE MATO GROSSO

12.365.2060.2049.0049.01 – Manutenção da Educação Infantil		
33.90.36 – 0101 - Outros Serviços Terceiros – PF – 02050071	R\$	150.000,00
33.90.39 – 0100 - Outros Serviços Terceiros – PJ – 02050072	R\$	80.000,00
12.122.2080.2058.0058.01 – Manutenção das Atividades da Secretaria		
33.90.30 – 0100 – Material de Consumo – 02050094	R\$	20.000,00
33.90.36 – 0100 - Outros Serviços Terceiros – PF – 02050095	R\$	20.000,00
33.90.39 – 0100 - Outros Serviços Terceiros – PJ – 02050096	R\$	100.000,00
44.90.52 – 0100 – Equipamentos e Material Permanente – 02050097	R\$	10.000,00
11 – Fundo de Manutenção do Ensino Básico - FUNDEB		
12.301.2055.2292.0292.01 – Contribuição ao Serv Saúde Profissionais Educação Básica – FUNDEB		
33.90.39 – 0100 - Outros Serviços Terceiros – PJ – 02110001	R\$	200.000,00
15 – Secretaria Municipal de Administração		
04.122.2270.2126.0126.01 – Manutenção da Secretaria		
33.90.36 – 0100 - Outros Serviços Terceiros – PF – 02150017	R\$	25.000,00
22 – Secretaria Municipal de Habitação e Urbanismo		
04.122.2320.2503.0503.01 – Manutenção da Secretaria		
33.90.39 – 0100 - Outros Serviços Terceiros – PJ – 02220015	R\$	25.000,00
TOTAL.....	R\$	1.075.000,00

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos da Anulação Parcial das seguintes dotações orçamentárias e respectivas fontes de recurso:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
01 – Secretaria Municipal de Governo		
04.272.2010.2215.0215.01 – Contribuição Previdenciária - Impro		
31.91.13 – 0100 - Obrigações Patronais – 02010019	R\$	8.000,00
02 – Procuradoria Geral do Município		
02.062.2020.2021.0021.01 – Manutenção da Procuradoria Geral		
33.90.36 – 0100 - Outros Serviços Terceiros – PF – 02020007	R\$	6.000,00
03 – Secretaria Municipal de Finanças		
04.122.2030.2027.0027.01 – Manutenção da Secretaria		
44.90.52 – 0100 – Equipamentos e Material Permanente – 02030011	R\$	5.000,00
05 – Secretaria Municipal de Educação		
12.361.2050.2042.0042.01 – Manutenção do Ensino Fundamental		
33.90.30 – 0101 - Material de Consumo – 02050043	R\$	430.000,00



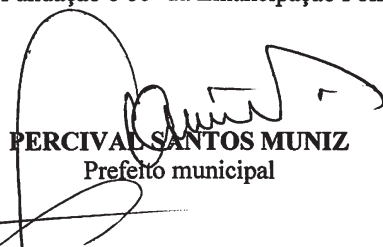
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
ESTADO DE MATO GROSSO

44.90.52 – 0101 - Equipamentos e Material Permanente – 02050049	R\$	190.000,00
12.272.2060.2253.0253.01 – Contribuição Previdenciária Impro-Ensino Infantil		
31.91.13 – 0101 – Obrigações Patronais – 02050103	R\$	300.000,00
12.365.2060.2049.0049.01 – Manutenção da Educação Infantil		
44.90.52 – 0101 - Equipamentos e Material Permanente – 02050075	R\$	86.000,00
22 – Secretaria Municipal de Habitação e Urbanismo		
15.451.2320.1534.0534.01 – Regularização Fundiária Urbana		
33.90.39 – 0100 - Outros Serviços Terceiros – PJ – 02220002	R\$	50.000,00
TOTAL.....	R\$	1.075.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 10 de outubro de 2014;
99º da Fundação e 60º da Emancipação Política.


PERCIVAL SANTOS MUNIZ
Prefeito municipal


FABRÍCIO MIGUEL CORREA
Procurador Geral do Município

EDUARDO WEIGERT DUARTE
Secretário Municipal de Governo

Registrado na Coordenadoria de
Acompanhamento Jurídico Legislativo e
publicada no DIORONDON.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
ESTADO DE MATO GROSSO**

DECRETO N° 7.425, DE 10 DE OUTUBRO DE 2014.

Realiza no vigente orçamento abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no valor de R\$ 1.140.000,00 (Um milhão cento e quarenta mil reais) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei n.º 8.252/2014...

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no exercício vigente no valor de R\$ 1.140.000,00 (Um milhão cento e quarenta mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
17 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo		
15.451.2300.1100.0100 – Pavimentação de Vias Urbanas		
44.90.51. – 0100 – Obras e Instalações – 02170005	R\$	1.140.000,00
TOTAL.....	R\$	1.140.000,00

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR** a que se refere o Artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da **ANULAÇÃO PARCIAL** das seguintes dotações orçamentárias.

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
01 – Secretaria Municipal de Governo		
04.122.2010.2011.0011 – Manutenção da Secretaria		
3.3.90.36 – 0100 - Outros Serviços de Terceiros-P. F. – 02010012	R\$	20.000,00
04.122.2010.2015.0015 - Assessoria de Cerimonial e Eventos		
3.3.90.36 – 0100 - Outros Serviços de Terceiros-P. F. – 02010017	R\$	10.000,00
04.131.2010.000.2350.0350 - Manutenção do Gabinete de Comunicação Social		
3.3.90.30 – 0100 - Material de Consumo – 02010021	R\$	10.000,00
03 – Secretaria Municipal de Finanças		
04.122.2030.2027.0027 – Manutenção da Secretaria		
3.3.90.92 – 0100 - Despesas de Exercícios Anteriores – 02030010	R\$	20.000,00
4.4.90.52–0100-Equipamentos e Material Permanente – 02030011	R\$	5.000,00
07 - Secretaria Municipal de Planejamento Coordenação e Controladoria Geral		
04.121.2110.2068.0068 - Manutenção da Secretaria		
3.3.90.14 – 0100 - Diárias-Civil – 02070004	R\$	4.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
ESTADO DE MATO GROSSO

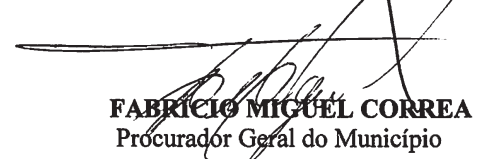
3.3.90.30 – 0100 - Material de Consumo – 02070005	R\$	9.000,00
3.3.90.36 – 0100 - Outros Serviços de Terceiros-P.F.- 02070006	R\$	9.000,00
3.3.90.39 – 0100 - Outros Serviços de Terceiros-P.J.- 02070007	R\$	50.000,00
4.4.90.52–0100-Equipamentos e Material Permanente – 02070009	R\$	10.000,00
15 – Secretaria Municipal de Administração		
04.122.2270.2126.0126 – Manutenção da Secretaria		
3.3.90.30 – 0100 - Material de Consumo – 02150016	R\$	140.000,00
25.752.2270.2128.0128 - Encargos com Tarifa De Energia		
3.3.90.39 – 0100 - Outros Serviços de Terceiros-P.J.- 02150021	R\$	653.000,00
05 – Reserva de Contingência		
01 – Reserva de Contingência		
99.999.9999.2182.0182 – Reserva de Contingência		
99.99.99 – 0100 – Reserva de Contingência - 05010001	R\$	200.000,00
TOTAL.....	R\$	1.140.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 10 de outubro de 2014;
99º da Fundação e 60º da Emancipação Política.


PERCIVAL SANTOS MUNIZ
Prefeito municipal


FABRICIO MIGUEL CORREA
Procurador Geral do Município

EDUARDO WEIGERT DUARTE
Secretário Municipal de Governo

Registrado na Coordenadoria de
Acompanhamento Jurídico Legislativo e
publicado no DIORONDON.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
ESTADO DE MATO GROSSO**

DECRETO N° 7.426, DE 10 DE OUTUBRO DE 2014.

Realiza, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no valor de R\$ 2.420.000,00 (Dois milhões quatrocentos e vinte mil reais) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei n.º 8.253/2014...

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no exercício vigente no valor de R\$ 2.420.000,00 (Dois milhões quatrocentos e vinte mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
05 – Secretaria Municipal de Educação		
12.331.2080.2059.0059 - Contribuição ao Pasep		
3.3.90.47 – 0100 - Obrigações Tributárias E Contributivas – 02150023	R\$	120.000,00
17 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo		
15.452.2310.2173.0173 - Conservação e Manutenção de Vias Pavimentadas		
33.90.39 – 0100 - Outros Serviços de Terceiros-P. J. – 02170051	R\$	2.300.000,00
TOTAL.....	R\$	2.420.000,00

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR** a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da **ANULAÇÃO PARCIAL** das seguintes dotações orçamentárias.

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
09 – Gabinete de Desenvolvimento Econômico		
04.122.2120.2513.0513 - Promoção e Participação em Eventos e Exposições		
33.90.30 – 0100 – Material de Consumo – 02090054	R\$	10.000,00
33.90.36 – 0100 - Outros Serviços de Terceiros-P. F. – 02090055	R\$	15.000,00
33.90.39 – 0100 - Outros Serviços de Terceiros-P. J. – 02090056	R\$	20.000,00
04.122.2350.2508.0508 - Ações para o Desenvolvimento do Agronegócio		
33.90.30 – 0100 – Material de Consumo – 02090036	R\$	20.000,00
33.90.36 – 0100 - Outros Serviços de Terceiros-P. F. – 02090037	R\$	10.000,00
20.601.2340.2509.0509 - Apoio à Produção Agrícola		
33.90.30 – 0100 – Material de Consumo – 02090039	R\$	50.000,00
33.90.36 – 0100 - Outros Serviços de Terceiros-P. F. – 02090040	R\$	15.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
ESTADO DE MATO GROSSO

33.90.39 – 0100 - Outros Serviços de Terceiros-P. J. – 02090041	R\$	60.000,00
20.602.2340.2510.0510 - Apoio à Produção Animal		
33.90.36 – 0100 - Outros Serviços de Terceiros-P. F. – 02090044	R\$	5.000,00
33.90.39 – 0100 - Outros Serviços de Terceiros-P. J. – 02090045	R\$	30.000,00
22.661.2120.1044.0044 - Ações de Incentivo ao Desenvolvimento Industrial		
33.90.30 – 0100 – Material de Consumo – 02090001	R\$	5.000,00
33.90.39 – 0100 - Outros Serviços de Terceiros-P. J. – 02090003	R\$	5.000,00
23.122.2120.2100.0100 - Manutenção do Gabinete		
33.90.36 – 0100 - Outros Serviços de Terceiros-P. F. – 02090020	R\$	20.000,00
4.4.90.52 – 0100 - Equipamentos e Material Permanente – 02090023	R\$	30.000,00
23.691.2120.2512.0512 - Ações de Incentivo ao Desenvolvimento Comercial e Serviços		
33.90.30 – 0100 – Material de Consumo – 02090051	R\$	5.000,00
33.90.39 – 0100 - Outros Serviços de Terceiros-P. J. – 02090053	R\$	5.000,00
23.695.2130.2101.0101 - Manutenção das Atividades do Turismo		
33.90.30 – 0100 – Material de Consumo – 02090024	R\$	15.000,00
33.90.36 – 0100 - Outros Serviços de Terceiros-P. F. – 02090025	R\$	10.000,00
33.90.39 – 0100 - Outros Serviços de Terceiros-P. J. – 02090026	R\$	30.000,00
15 – Secretaria Municipal de Administração		
11.331.2270.2130.0130 - Contribuição Ao Pasep		
3.3.90.47 – 0100 - Obrigações Tributárias E Contributivas – 02150023	R\$	300.000,00
25.752.2270.2128.0128 - Encargos Com Tarifa De Energia		
33.90.39 – 0100 - Outros Serviços de Terceiros-P. J. – 02150021	R\$	200.000,00
33.90.39 – 0117 - Outros Serviços de Terceiros-P. J. – 02150022	R\$	400.000,00
17 – Secretaria Municipal de Infraestrutura		
18.543.2300.1101.0101 – Controle de Erosão e Recuperação de Áreas Degradadas		
33.90.39 – 0100 – Outros Serviços de Terceiros-P.J-02170008	R\$	310.000,00
19 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente		
18.541.2375.2156.0156 - Manutenção Programa de Educação Ambiental		
33.90.30 – 0100 – Material de Consumo – 02190012	R\$	20.000,00
33.90.36 – 0100 - Outros Serviços de Terceiros-P. F. – 02190013	R\$	20.000,00
33.90.39 – 0100 - Outros Serviços de Terceiros-P. J. – 02190014	R\$	40.000,00
18.541.2375.2216.0216 - Conservação de Praças e Jardins		



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
ESTADO DE MATO GROSSO

33.90.39 – 0100 - Outros Serviços de Terceiros-P. J. – 02190033	R\$	210.000,00
18.541.2375.2381.0381 - Manutenção dos Eco-Pontos		
33.90.39 – 0100 - Outros Serviços de Terceiros-P. J. – 02190036	R\$	210.000,00
18.542.2375.1084.0084 - Ampliação do Horto Florestal		
44.90.51 – 0100 – Obras e Instalações. – 02190001	R\$	50.000,00
18.542.2375.1088.0088 - Proteção ao Meio Ambiente (Cercamento, Vigilância e Fiscalização)		
44.90.51 – 0100 – Obras e Instalações. – 02190004	R\$	100.000,00
18.542.2375.1089.0089 - Arborização e Ajardinamento de Logradouros Públicos		
44.90.51 – 0100 – Obras e Instalações. – 02190007	R\$	80.000,00
18.542.2375.1092.0092 - Implantação de Eco-Pontos-Depósito Provisório de Captação De Entulhos, Galhos e Objetos Denominados Eco-Pontos		
44.90.51 – 0100 – Obras e Instalações. – 02190008	R\$	60.000,00
18.542.2375.1491.0491 - Implantação Programa de Coleta Seletiva e Reciclagem		
33.90.30 – 0100 – Material de Consumo – 02190009	R\$	20.000,00
33.90.39 – 0100 - Outros Serviços de Terceiros-P. J. – 02190010	R\$	40.000,00
TOTAL.....	R\$	2.420.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 10 outubro de 2014;
99º da Fundação e 60º da Emancipação Política.

PERCIVAL SANTOS MUNIZ
Prefeito Municipal

FABRÍCIO MIGUEL CORREA
Procurador Geral do Município

EDUARDO WEIGERT DUARTE
Secretário Municipal de Governo

Registrado na Coordenadoria de
Acompanhamento Jurídico Legislativo e
publicado no DIORONDON.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
ESTADO DE MATO GROSSO**

DECRETO N° 7.429, DE 13 DE OUTUBRO DE 2014.

Concede elevação de referência aos Servidores Públicos Municipais, analisados e aprovados pelo Conselho de Administração e Desenvolvimento Funcional dos Profissionais da Educação Infantil e do Ensino Fundamental – CONSEDE.

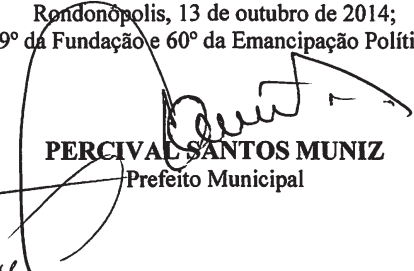
O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei Complementar n.º 003/2000 e suas alterações...

DECRETA:

Art. 1º Concede elevação de referência aos Servidores Públicos Municipais, analisados e aprovados pelo Conselho de Administração e Desenvolvimento Funcional dos Profissionais da Educação Infantil e do Ensino Fundamental – CONSEDE, conforme Anexo I.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir 01/10/2014.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 13 de outubro de 2014;
99º da Fundação e 60º da Emancipação Política.


PERCIVAL SANTOS MUNIZ
Prefeito Municipal


FABRICIO MIGUEL CORREA
Procurador Geral do Município

EDUARDO WEIGERT DUARTE
Secretário Municipal de Governo

Registrado na Coordenadoria de
Acompanhamento Jurídico Legislativo
e publicado no DIORONDON.



ANEXO I
DECRETO N° 7.429 - DE 13 DE OUTUBRO DE 2014
ENQUADRAMENTO DE REFERÊNCIA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE PROGRESSÕES RETROATIVAS AO ANO DE 2014

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO									
MATRÍCULA	NOME	FUNÇÃO	ADMISSÃO	VÍNCULO	REFERÊNCIA		RETROAGIR A:	RESULTADO:	
					DE	PARA			
110612	ADEVALDO AVELINO COSTA	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	01/10/01	EFETIVO	F	G	10/2014	APROVADO	
110396	ALZENIR DE ALMEIDA	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	01/10/01	EFETIVO	F	G	10/2014	APROVADO	
112410	ANA CLARA CHAGAS DE MORAIS ARAUJO	DOCENTE DA EDUCAÇÃO INFANTIL 30H	30/09/05	EFETIVO	D	E	09/2014	APROVADO	
110604	ANA ROSA DE SOUZA OLIVEIRA JORGE	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	01/10/01	EFETIVO	F	G	10/2014	APROVADO	
109983	APARECIDA TAVARES DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	01/10/01	EFETIVO	F	G	10/2014	APROVADO	
40657	AZENATE DA SILVA NUNES	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	01/10/01	EFETIVO	F	G	10/2014	APROVADO	
108529	BAURILENE SANTOS DA COSTA NUNES	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	01/10/01	EFETIVO	F	G	10/2014	APROVADO	
98647	CLEUZA DE OLIVEIRA E SILVA	DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL 30H	02/10/01	EFETIVO	F	G	10/2014	APROVADO	
109428	CRISTIANE PEREIRA DA SILVA	DOCENTE DA EDUCAÇÃO INFANTIL 30H	01/10/01	EFETIVO	F	G	10/2014	APROVADO	
35769	DEUSDITH RODRIGUES	DOCENTE DA EDUCAÇÃO INFANTIL 30H	30/09/05	EFETIVO	D	E	09/2014	APROVADO	

AV. DUQUE DE CAXIAS, 526 -BAIRRO VILA AURORA - CEP 78.740- 100 - RONDONÓPOLIS/MT
 TELEFONES: (0**66) 3411-3500

		PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS						
108162	EDGAR DA SILVA PRATES	DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL 20H	20/08/01	EFETIVO	F	G	08/2014	APROVADO
40649	EDILEUZA SOARES DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	10/10/01	EFETIVO	F	G	10/2014	APROVADO
110566	ELISA ESMERA MATOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	01/10/01	EFETIVO	F	G	10/2014	APROVADO
110558	ELITIMAR CABRAL DO NASCIMENTO RODRIGUES	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	01/10/01	EFETIVO	F	G	10/2014	APROVADO
110370	ELIZANGELA DE OLIVEIRA SOUSA	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	01/10/01	EFETIVO	F	G	10/2014	APROVADO
110655	FRANCISCA GOMES DE JESUS	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	02/10/01	EFETIVO	F	G	10/2014	APROVADO
110680	GENILDA SOARES SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	01/10/01	EFETIVO	F	G	10/2014	APROVADO
92479	GERSON PIMENTEL DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	08/10/01	EFETIVO	F-PRO	G-PRO	10/2014	APROVADO
110671	GIZELA CONCEIÇÃO PEREIRA DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	01/10/01	EFETIVO	F-PRO	G-PRO	10/2014	APROVADO
94790	GLAUBER RIVERA ALVES BOTELHO	DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL 30H	20/08/01	EFETIVO	F	G	08/2014	APROVADO
108081	ILOENE PEREIRA PASSOS BARBERI	DOCENTE DA EDUCAÇÃO INFANTIL 30H	20/08/01	EFETIVO	F	G	08/2014	APROVADO
110698	IRANI VIEIRA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	01/10/01	EFETIVO	F	G	10/2014	APROVADO
110493	IVANILDES DA SILVA DIAS	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	01/10/01	EFETIVO	F-PRO	G-PRO	10/2014	APROVADO
108286	IVO KOCHHANN	DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL 30H	27/08/01	EFETIVO	E	F	10/2014	APROVADO
110426	JACI BENEDITA SOUZA CRUZ MOREIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	01/10/01	EFETIVO	F	G	10/2014	APROVADO
110663	KATIA MORAIS DO PRADO	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	01/10/01	EFETIVO	F-PRO	G-PRO	10/2014	APROVADO

AV. DUQUE DE CAXIAS, 526 -BAIRRO VILA AURORA - CEP 78.740- 100 - RONDONÓPOLIS/MT
TELEFONES: (0**66) 3411-3500

		PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS						
121045	LINDOMAR BORGES DO AMARAL	MOTORISTA	16/09/03	EFETIVO	E	F	09/2014	APROVADO
110531	LUCIMAR FERREIRA DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	01/10/01	EFETIVO	F	G	10/2014	APROVADO
109827	LUCINEIDE BATISTA DE FREITAS CAMARGO	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	04/10/01	EFETIVO	F	G	10/2014	APROVADO
110639	LUCINEIDE BEZERRA DE MORAIS	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	01/10/01	EFETIVO	F	G	10/2014	APROVADO
110540	LUCINEIDE OLIVEIRA DE ALMEIDA	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	01/10/01	EFETIVO	F	G	10/2014	APROVADO
109851	MARIA DAS NEVES SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	01/10/01	EFETIVO	F	G	10/2014	APROVADO
98809	MARIA DE LOURDES MIRANDA DE OLIVEIRA FONSECA	DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL 30H	22/08/05	EFETIVO	D	E	08/2014	APROVADO
109843	MARIA EMILIA BRITO DA COSTA	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	01/10/01	EFETIVO	F	G	10/2014	APROVADO
110647	MARIA FERREIRA DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	01/10/01	EFETIVO	F	G	10/2014	APROVADO
85855	MARIA JOSE MIRANDA ROCHA	DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL 30H	20/08/01	EFETIVO	F	G	08/2014	APROVADO
109576	MARIA ODETE BASILIA NOGUEIRA	DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL 20H	03/10/01	EFETIVO	F	G	10/2014	APROVADO
92819	MARIECE DE SOUZA XAVIER	DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL 30H	10/10/01	EFETIVO	F	G	10/2014	APROVADO
109436	MIRIAN ALCALDE REZENDE	DOCENTE DA EDUCAÇÃO INFANTIL 30H	01/10/01	EFETIVO	F	G	10/2014	APROVADO
110590	RONIVALDO ROCHA DE SOUSA	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	01/10/01	EFETIVO	F	G	10/2014	APROVADO
109452	ROSELY SANTOS DE ALMEIDA	DOCENTE DA EDUCAÇÃO INFANTIL 30H	01/10/01	EFETIVO	F	G	10/2014	APROVADO
19399	RUBENS DE OLIVEIRA PAULO	DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL 20H	20/08/01	EFETIVO	F	G	08/2014	APROVADO

AV. DUQUE DE CAXIAS, 526 -BAIRRO VILA AURORA - CEP 78.740- 100 - RONDONÓPOLIS/MT
TELEFONES: (0**66) 3411-3500



109886	SARA PARECIDA LIMA DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	02/10/14	EFETIVO	F	G	10/2014	APROVADO
130540	SUELI VIEIRA SOBRINHO DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	17/02/93	EFETIVO	J	K	10/2014	APROVADO
109975	VALDENOURA BENEDITO DE SOUSA NASCIMENTO	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	01/10/01	EFETIVO	F-PRO	G-PRO	10/2014	APROVADO
109819	VERA LUCIA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	15/10/01	EFETIVO	F	G	10/2014	APROVADO
110264	VILMA ALVES CURSINO	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	01/10/01	EFETIVO	F.	G	10/2014	APROVADO
109878	ZILDECI MORAES DE JESUS	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	02/10/01	EFETIVO	F	G	10/2014	APROVADO

AV. DUQUE DE CAXIAS, 526 -BAIRRO VILA AURORA - CEP 78.740- 100 - RONDONÓPOLIS/MT
TELEFONES: (0**66) 3411-3500



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

RONDONÓPOLIS

ANEXO II

DECRETO N° 7.429 – DE 13 DE OUTUBRO DE 2014

ENQUADRAMENTO DE REFERÊNCIA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO DE PROGRESSÕES RETROATIVAS AO ANO DE 2012

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						
MATRÍCULA	NOME	FUNÇÃO	ADMISSÃO	VÍNCULO	REFERÊNCIA	
					DE	PARA
105104	JOSELIA PEREIRA GALVÃO	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	05/09/05	EFETIVO	C	D
					RETROAGIR A:	
					09/2012	
					RESULTADO:	
					APROVADO	

6



ANEXO III
DECRETO N° 7.429 - DE 13 DE OUTUBRO DE 2014
ENQUADRAMENTO DE REFERÊNCIA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE PROGRESSÕES RETROATIVAS AO ANO DE 2014

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						
MATRÍCULA	NOME	FUNÇÃO	ADMISSÃO	VINCULO	REFERÊNCIA	
					DE	PARA
133167	ELIANE SANTOS REZENDE MICHELATO	DOCENTE DA EDUCAÇÃO INFANTIL 30H	13/10/11	ESTATUTARIO	A	B
					RETROAGIR A:	
					10/2014	
					RESULTADO:	
					APROVADO	

F

Portaria



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E URBANISMO
DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE PROCESSOS
HABITACIONAIS



PORTARIA N° 001 DE 10 DE OUTUBRO DE 2014

Dispõe sobre Autorização para conduzir Veículos Públicos.

ROBERTO CARLOS C. DE CARVALHO, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art 1º - Conceder autorização aos servidores abaixo relacionados, para conduzirem veículos pertencente ao patrimônio da Secretaria Municipal de Habitação e Urbanismo, dentro da autonomia de sua respectivas CNH.

Ordem	Servidores	Matrículas
01	Alcimar Machado Borges	175196
02	Aparecido Soares de Lima	42765
03	Cesar Augusto Gomes de Andrade	222917
04	Danubya Fernanda Pereira da Silva	224960
05	Jânio Balduino da Silva	222046

Art 2º - Esta portaria terá validade até 31 de dezembro 2016.

Art 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E URBANISMO


ROBERTO CARLOS C. DE CARVALHO
Secretaria Municipal de Habitação e Urbanismo

Licitação



AVISO DE LICITAÇÃO.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2014
TIPO DESTA LICITAÇÃO – MENOR PREÇO POR LOTE

O SANEAR – SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, Autarquia Municipal, localizado à Rua José de Alencar, s/n, Monte Líbano, torna público para conhecimento dos interessados que por ordem do Ilmo. Sr. Diretor Geral, através da Pregoeira e Equipe de Apoio, realizará a **licitação em epígrafe às 08:00 horas do dia 28 (vinte oito) de outubro de 2014**, na sala de Licitações do SANEAR, a **abertura dos envelopes n.ºs 01 e 02**, contendo: **PROPOSTA COMERCIAL e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, respectivamente, para a execução do seguinte objeto:

“AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA EQUIPAMENTOS DE DESOBSTRUÇÃO DE ESGOTO ACOPLADOS NOS CAMINHÕES PERTENCENTES A ESTA AUTARQUIA”.

Informações: (66) 3410-0468/0462 ou compras@sanearmt.com.br / controladoria@sanearmt.com.br

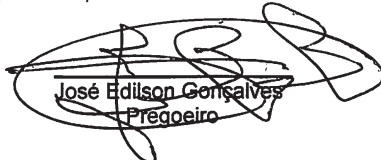
Rondonópolis-MT, 13 de outubro de 2014.


Mariley Barros Soares
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO.
PREGÃO PRESENCIAL N.º 86/2014.

O MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, torna público para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT., através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, realizará a licitação em epígrafe às 08:30 horas do dia 24 de outubro de 2014, na sala de Licitações da Secretaria Municipal de Administração - Prefeitura, localizada à Avenida Duque de Caxias, n.º526, Bairro Vila Aurora, procedendo a abertura dos envelopes n.ºs 01 e 02, contendo: proposta comercial e documentos de habilitação, respectivamente, para o seguinte objeto: registro de preços para futura e eventual contratação de hora/serviço, com fornecimento de peças com vistas à manutenção corretiva, preventiva e/ou congêneres, por empresa especializada em mecânica geral, troca de óleo (motor), velas, bateria, pneus, lubrificantes, elétrica, lanternagem, funilaria e pintura em motocicletas (gasolina, ou gasolina e álcool), de diversas marcas, pertencentes à frota de veículos oficiais da Prefeitura, conforme edital e seus anexos. Os interessados poderão retirar o edital completo gratuitamente no endereço eletrônico www.rondonopolis.mt.gov.br opção: **Licitação**, ou no endereço acima citado, horário das 13:00 às 18:00 horas, telefone para contato (66) 3411-5739, Departamento de Compras/Licitação.

Rondonópolis-MT., 13 de outubro de 2014.


José Edilson Gonçalves
Pregoeiro

Em
Branco

Em
Branco